

Servidor que adotar criança terá licença de 180 dias, decide CJF

O Conselho da Justiça Federal alterou duas resoluções internas e ampliou a licença-adoptante para 180 dias, mesmo prazo concedido às mães de recém-nascidos.

Dollar Photo Club



CJF ampliou licença-adoptante para 180 dias, mesmo período concedido às mães de recém-nascidos.

Dollar Photo Club

O CJF acolheu, por maioria, ação proposta pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe). A partir de agora, servidores que obtiverem a guarda judicial de crianças de até 12 anos poderão se licenciar por 120 dias, podendo requerer a prorrogação da licença por mais 60 dias, conforme prevê a Lei 11.770/2008.

O relator do caso, conselheiro desembargador André Fontes, era contra o benefício, mas foi vencido, e o voto-vista da desembargadora Cecília Marcondes prevaleceu.

Para ela, não seria correto levar em consideração as circunstâncias inerentes à condição da mulher em gestação, como havia argumentado o relator. “O que se busca é que o Estado confira proteção integral também à criança adotada, de maneira similar àquela conferida ao filho natural, desimportando, pois, as dificuldades da mulher decorrentes do parto ou da gestação”, sustentou.

A decisão vai ao encontro do [entendimento do Supremo Tribunal Federal](#), que igualou os benefícios de quem optar pela adoção aos daqueles que tiveram filho biológico.

O advogado Paulo Freire, do escritório Cezar Britto e Advogados Associados, defendeu a Fenajufe no caso e elogia a decisão do CJF. Para ele, isso reforça o entendimento de que a licença não deve ser concedida apenas às servidoras, mas também a pais solteiros ou casais homoafetivos que adotarem.



“Temos hoje vários tipos de composições familiares, e é necessário que o serviço público acompanhe essas mudanças. Entendendo sempre que o essencial é a garantia do afeto, da proteção, do cuidado a uma criança que chega a uma nova família. Seja essa família composta só de homens, só de mulheres ou apenas de um homem ou uma mulher.” *Com informações da Assessoria de Imprensa do CJF.*

Date Created

13/07/2017